



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Cam

DECRETO Nº 2.202 DE 18 DE setembro DE 2001.

"Institui Conselho Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Constituição Federal –art. 206,VI; Lei nº 9394/96-LDB (art. 3º, VIII; 5º; 12, VI, VII; 14,II) ; Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.095/98 (art. 4º, VI; 5º, V; 16, IV; 17,II,IV);

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Escolar, órgão de deliberação coletiva, em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Conselho Escolar será composto pela direção do estabelecimento, por representantes de professores, funcionários, alunos e pais cabendo ao Conselho Municipal de Educação baixar normas que regulamentem sua organização.

Art. 3º - Os segmentos da Comunidade Escolar, com representatividade no Conselho, serão eleitos pelos seus pares e de forma paritária.

Art. 4º - O mandato dos integrantes do Conselho será de 02(dois) anos, permitida uma recondução subsequente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, aos 18 de setembro de 2001.


Dr. Wanderlei Farias Santos
Prefeito Municipal